

## EDITAL Nº 1105/2023 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do **Despacho nº 424/2023 de 27/10/2023, publicado no DOE de 30/10/2023** e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área **Enfermagem**, sub-área de conhecimento **Enfermagem Psiquiátrica e Enfermagem de Saúde Pública** e na disciplina/conjunto de disciplinas:

**Enfermagem Psiquiátrica, Enfermagem em Saúde Coletiva**, junto ao **Departamento de Enfermagem** da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### 1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.829,31, correspondente à referência MS-2, em **12 horas semanais**, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no período das **00:00 do dia 07/12/2023 às 17:00 hrs do dia 21/12/2023**, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e **realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito identificado ou PIX na chave de acesso e-mail: [financas1301853@gmail.com](mailto:financas1301853@gmail.com).**

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos **05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição**, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Enfermagem, que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

**3.1.2.1.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.2.2.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.1.2.3.** os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

**3.1.2.4.** o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.1.2.5.** O atendimento aos itens **3.1.1** e **3.1.2** é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

**4.1.3.** nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

**4.1.4.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam

indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.1.5.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4.2.** No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

**5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

**5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

**5.2.1.1.** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

**5.2.1.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

**5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item **5.1.2**, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 do dia 07/12/2023 às 23h59 do dia 11/12/2023, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

**5.3.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.4.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 15/12/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DA CANDIDATA LACTANTE**

**6.1** No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

**6.1.1** A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

**6.2** Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

**6.3** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

**6.4** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

**6.5** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

**6.6** A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**6.7.** No momento da amamentação:

**6.7.1.** a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

**6.7.2.** o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

**6.7.3.** é vedada a presença do responsável pela criança.

**6.8** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

**6.9** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

**6.10** Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

## **7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

**7.2.** O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

**7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

## **8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**8.1.** Findo o prazo previsto no item **2.1**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**8.1.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

**8.1.2.** O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item **8.1**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

**8.1.3.** Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

## **9. COMISSÃO EXAMINADORA**

**9.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**9.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

**9.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**9.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**9.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**9.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

**9.6.1.** qualquer candidato com inscrição deferida;

**9.6.2.** membro da Congregação da Unidade Universitária;

**9.6.3.** membro da própria Comissão.

**9.7.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**9.8.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**9.9.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**9.10.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

**9.10.1.** quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

**9.10.2.** se a impugnação apresentada não for acolhida;

**9.10.3.** se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**9.11.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item **9.5**.

## **10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

**10.1.1. prova escrita**, de caráter classificatório e peso 1.

**10.1.1.1.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

**10.1.2. prova didática**, de caráter classificatório e peso 1;

**10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado**, de caráter classificatório e peso 2.

**10.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**10.2.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**10.2.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

**10.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**10.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**10.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**10.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**10.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

**10.3.4.1.** Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**10.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

## **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **11.1. Prova escrita**

A prova escrita constará de situação problema com temática relacionada ao conjunto de disciplinas do concurso, com duração de 2 horas e será elaborada a partir do conteúdo do programa (sem sorteio de ponto).

A referida prova terá pontuação de 0 a 10.

Prova será dissertativa, não poderá haver consulta a material de apoio.

Serão avaliados a clareza expositiva, domínio teórico e conceitual, adequação e profundidade na abordagem do tema e uso correto da ortografia.

### **11.2. Prova didática**

Critérios e pontuações:

**1. Desempenho do Candidato** (pontuação máxima: 3,5):

Será avaliado quanto a:

- 1.1- Uso adequado do recurso didático;
- 1.2 - Desenvolvimento do tema no tempo previsto;
- 1.3 - Exposição segura;
- 1.4 – Utilização de linguagem adequada;
- 1.5 - Estímulo de visão crítica pelo público-alvo;
- 1.6 - Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais.

**2. Conteúdo da Aula** (pontuação máxima: 4,5):

Será avaliado quanto a:

- 2.1 - Visão introdutória do assunto;
- 2.2 - Clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo;
- 2.3 - Adequação do conteúdo ao nível do público alvo;
- 2.4 - Desenvolvimento sequencial do conteúdo;
- 2.5 - Articulação entre teoria e prática em saúde e em enfermagem.

**3. Estratégias de Ensino** (pontuação máxima: 2,0):

Será avaliado quanto a:

- 3.1 - Apresentação plano de aula;
- 3.2 - Expressão dos objetivos condizentes com o tema e público alvo;
- 3.3 - Inclusão do conteúdo essencial e de referências bibliográficas pertinentes;
- 3.4 - Utilização de estratégias pedagógicas condizentes com o tema e o público;
- 3.5 - Definição de estratégias de avaliação do aprendizado condizentes com a aula ministrada.

### **11.3. Análise do Currículo Lattes documentado**

Critérios e pontuações:

**1. Formação Universitária** (Pontuação máxima 3,0):

- Pós-graduação stricto sensu/lato sensu:
- Doutorado (3,0);
- Mestrado (2,0);

- Aprimoramento, Residência ou Especialização em áreas afins ao concurso (1,0).
- 2. **Experiência Docente** (Pontuação máxima 2,0):  
Experiência docente (acima de 6 meses) em áreas afins ao concurso (2,0);  
Experiência docente (acima de 6 meses) em outras áreas (1,0).
- 3. **Atividades Profissionais** (Pontuação máxima 1,5):  
Experiência como enfermeiro (acima 6 meses) em áreas afins ao concurso (1,5);  
Experiência como enfermeiro (menor de 6 meses) em áreas afins ao concurso (0,5).
- 4. **Produção Científica** (pontuação máxima 1,5):  
Publicação de artigos em periódicos nos últimos 5 anos (0,5 por periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science);  
Publicação de artigos em periódicos nos últimos 5 anos não indexados nas bases Scopus e Web of Science (0,2 cada).  
Publicação de resumos em eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 cada, pontuação máxima de 0,5).
- 5. **Atividades de Educação Permanente** (pontuação máxima 1,5):  
Cursos Palestras/Conferências ministrados (0,2 cada) (máximo 1,5); Participação em cursos da área da saúde (0,1 cada) (máximo 1,0).
- 6. **Outras Atividades** (pontuação máxima 0,5): Premiação, homenagens, elaboração de material instrucional, organização de eventos (0,1 cada) (máximo 0,5).

## 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**12.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**12.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**12.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**12.3.2.** Maior nota obtida no currículo;

**12.3.3.** Maior nota obtida na prova didática;

**12.3.4.** Maior tempo de experiência profissional.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

**13.1.2.** do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

Faculdade de Medicina de Botucatu – Centro de Serviços Compartilhados  
de Gestão de Pessoas - CSCGP

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº  
Bairro: UNESP–Câmpus de Botucatu CEP 18618-687 Botucatu–São Paulo – Brasil  
Tel: (14) 3880-3139 - E-mail: [movimentacao.btu@unesp.br](mailto:movimentacao.btu@unesp.br)



**14.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**14.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**14.4.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**14.5.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**14.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**14.7.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.1.** Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

**14.8.2.** Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

**14.9.** Não registrar antecedentes criminais.

**14.10.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**15.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**15.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**15.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**15.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**15.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**15.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

**15.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**15.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**15.10.** Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

**15.10.1.** o não atendimento dos itens **3.1.1.**, **3.1.2.** e **14.8.2.**;

**15.10.2.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**15.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**15.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**15.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**15.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

## PROGRAMA

1. Políticas de saúde mental no Brasil.
2. As ações assistenciais de saúde mental no contexto atual da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS/SUS.
3. Saúde mental na Atenção Primária à Saúde.
4. Assistência de enfermagem a pessoa com esquizofrenia.
5. Assistência de enfermagem a pessoa com transtorno de humor.
6. Sistema Único de Saúde: origens, princípios, organização e desafios
7. O papel do enfermeiro na Saúde Coletiva;
8. Diagnóstico de Saúde da Comunidade;
9. Território e Territorialização em saúde;
10. Atenção Primária à Saúde no Brasil;

## BIBLIOGRAFIA

AMARANTE, P. Saúde mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 4ª edição (revista e ampliada), 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. Legislação em Saúde Mental: 1990-2004. 5 ed. ampliada. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. A política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Álcool e redução de danos: uma abordagem inovadora para países em transição. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia prático de matriciamento em saúde mental / Dulce Helena Chiaverini(Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental - Cadernos de Atenção Básica, n. 34, 176 p 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)

DIEHL, A.; CORDEIRO, D.C.; LARANJEIRA, R. et al. Dependência química: prevenção, tratamento e políticas públicas. Porto Alegre: Artmed, 2 ed. 2018.

STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I. M. K.; ARANTES, E. C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. 2.ed. Barueri: Manole, 2017.

STEFANELLI, M. C.; CARVALHO, E. C. (Org.). A comunicação nos diferentes contextos da enfermagem. 2. ed. São Paulo: Manole, 2012.

SILVA, M. J. P. Comunicação tem remédio: comunicação nas relações interpessoais em saúde. 8. ed. São Paulo: Loyola, 2016.

PITTA, A. (Org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2001.

ROTELLI, F. et al. Desinstitucionalização. São Paulo: Hucitec, 1990.

SARACENO, B.; ASIOLI, F.; TOGNONI, G. Manual de saúde mental: guia básico para atenção primária. São Paulo: Hucitec, 1994.

TOWNSEND, M.C. Enfermagem psiquiátrica: conceitos de cuidados na prática baseada em evidências. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

AGUIAR, Z. N. (org.). SUS - Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, 1990.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a emenda constitucional no nº. 116/2022. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2022. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/596093/CF88\\_EC116\\_livro.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/596093/CF88_EC116_livro.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. Lei 9.782 de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9782compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782compilado.htm)>. Acesso em: 12 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-50-de-21-de-fevereiro-de-2002>>. Acesso em: 3 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: princípios e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de normas e procedimentos para vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_rede\\_frio4ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf)>. Acesso em: 11 dez. 2017.

BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/16247-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CAMPOS, G. W. S. et al. (org.). Tratado de saúde coletiva. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007.

COLUSSI, C. F.; PEREIRA, K. G. (org.). Territorialização como instrumento do planejamento local na atenção básica. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Saúde, Departamento de Saúde Pública, 2016. Disponível em: [https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO\\_LIVRO.pdf](https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO_LIVRO.pdf). Acesso em: 12 mar. 2023.

CUNHA, C. L. F.; SOUZA, I. L. (org.). Guia de trabalho para o enfermeiro na atenção primária à saúde. Curitiba: CRV, 2017.

GIOVANELLA, L. et al. (org.). Políticas e sistemas de saúde no Brasil. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/c5nm2/pdf/giovanella-9788575413494.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2023.

MENDES, E. V. Desafios do SUS. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/desafios-do-sus/>. Acesso em: 22 fev. 2023. MENDONÇA, M. H. M. et al. (org.). Atenção primária à saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2019.

MENDONÇA, M. H. M. et al. (org.). Atenção primária à saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2019.

PAIM, JS & ALMEIDA-FILHO, N (org). Saúde Coletiva: teoria e prática. RJ, MedBook, 2014.

PAIM, JS & ALMEIDA-FILHO, N (org). Saúde Coletiva: teoria e prática. RJ, MedBook, 2014.

SOARES, C. B.; CAMPOS, C. M. S. (org.). Fundamentos de saúde coletiva e o cuidado de enfermagem. Barueri: Manole, 2013.

Proc. 2671/2023-FM

Publicado no DOE de 06/12/2023